

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-11/2022

1. PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação do município de Itirucu, estado da Bahia, nomeada pela Portaria nº. 003, de 03/01/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar, na data de **05/12/2022**, às **09:00 (nove) horas**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, CEP 45350-000, Centro, certame licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço Global e regime de execução de Empreitada por Preço Global, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, ambas com suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis, e pelo disposto no presente edital e seus anexos, normas estas que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.1. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca das disposições do presente edital com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão, por escrito, no local indicado no preâmbulo, no horário de expediente normal, ou através do telefone/fax (73) 3538-1200, ou, ainda, pelo e-mail licitacao@itirucu.ba.gov.br.

1.2.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações apresentadas, em até 24 (vinte e quatro) horas após o prazo previsto no subitem "1.2", mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itirucu e fornecimento de cópia das respostas a todos os interessados, no local onde será realizada a sessão, observado o disposto no subitem "1.1".

2. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Reforma do Centro Educacional Adalício Silva de Novaes no Município de Itirucu/BA, conforme termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas, constantes no Anexo I deste edital.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

I. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 604.647,73;

II. LOCAL DA OBRA: Na sede do Município de Itirucu - Bahia;

III. DIMENSÃO DA OBRA: 1.100,02 m²

III. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses, contado a partir da data de assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

3.1. A empresa vencedora é obrigada a cumprir, na íntegra, os projetos técnicos e padrões construtivos de acordo com este edital e seus anexos.

3.2. As empresas interessadas poderão obter exemplares deste edital no endereço eletrônico www.itirucu.ba.gov.br/transparencia/licitacoesNovo, ou mediante solicitação ao Setor de Licitações, no endereço constante no item "1", com recolhimento das respectivas custas de impressão, orçadas no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Para a execução do objeto desta licitação, aplica-se o Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições e termos constantes deste edital.

4.1. As obras objeto desta licitação deverá ser executadas pela empresa que vier a ser contratada, em total observância às prescrições da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como atender as exigências contidas no Termo de Referência e demais especificações técnicas constantes no Anexo I, parte integrante deste edital.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itirucu, no dia 05/12/2022, às 09:00 horas; as licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que o município não se responsabiliza por eventuais desvios ou atrasos na entrega da documentação, que incidam no descumprimento do horário previsto para início da sessão, e conseqüente desclassificação da licitante.

5.1. Encerrado o horário indicado no *caput*, dar-se-á início à reunião de recebimento dos envelopes, que ficará a cargo do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Tomada de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0208 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto: 2.052 – Ações com Recursos dos Precatórios FUNDEB

Fonte: 95 – Precatórios FUNDEF

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações

6.1. O Município compromete-se a garantir disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas contratuais relativas ao período de abrangência da licitação, e as que porventura tenham que ser repactuadas ou adimplidas.

7. DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste edital e seus anexos, e gerais, dispostas na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06, ambas com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

8. DOS PRAZOS

A empresa vencedora deste certame deverá retirar o instrumento contratual para assinatura no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), contados do recebimento da convocação.

8.1. O prazo de execução do objeto deste certame será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato e emissão da correspondente Ordem de Serviço pelo município, admitindo-se prorrogações, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

8.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de sua execução poderá ser prorrogado automaticamente por igual período, sendo que os ajustes que se fizerem necessários no cronograma físico-financeiro se realizarão mediante simples apostilamento, acompanhado da respectiva justificativa do gestor do contrato.

8.3. Em comprovando o gestor do contrato a ocorrência de alguns dos motivos elencados no art. 57, § 1º, incisos I a V, da Lei nº. 8.666/93, será admitida a prorrogação dos prazos para início das etapas de execução e conclusão, sendo assegurada, nesse caso, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das demais cláusulas do contrato.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer cidadão ou empresa licitante é parte legítima para impugnar os termos do presente edital, sendo que o pedido de impugnação deve ser feito no prazo previsto no

subitem “1.2”, através de petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolado no Setor de Licitação, no endereço constante do item “1”, observando-se para tanto, o rito e as disposições estabelecidas no art. 41 e §§, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar do presente certame pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Itiruçu/Setor de Licitações, ou que venham a se cadastrar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que satisfaçam a todas as condições exigidas para cadastramento descritas no item “11” deste edital, observada a necessária qualificação.

10.1. As empresas interessadas poderão optar pelo cadastramento junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Governo Federal, em substituição ao cadastro de que trata o caput.

10.2. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais, finais e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

10.3. Para cumprimento do previsto no subitem antecedente, a licitante poderá efetuar visita ao local da obra, até o terceiro dia anterior à data da sessão inaugural do certame, ocasião em que sua realização será atestada por servidor indicado pela Secretaria de Obras do município, sendo que a não realização da visita técnica indica que a licitante detém todo o conhecimento necessário à execução do objeto.

10.3.1. Para efetivação da visita técnica os representantes legais ou responsáveis técnicos das licitantes deverão comparecer na Secretaria de Obras do município, munidos da comprovação dos poderes para representação destas e da Declaração de Visita ao Local da Obra, conforme modelo constante do Anexo V, em horário previamente agendado pelo telefone (73) 3538-1200, ocasião em que serão conduzidos, em companhia de servidor designado, ao local da obra, sendo, após esta visita, atestado o correspondente comparecimento.

10.4. Será vedada à participação de empresas que:

I. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

II. estejam sob regime de falência ou concordata;

III. funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas, nacionais ou estrangeiras, cooperativas, com subcontratação ou formas assemelhadas;

IV. cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, sejam agente político ou servidor público do Município de Itiruçu/BA.

10.5. As empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar essa condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

10.6. Para efeito desta licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso.

11. DO CADASTRO

Conforme prevê o § 2º, do art. 22, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, os interessados em participar que não possuam cadastro no Município de Itiruçu deverão,

observado o disposto no subitem “10.1”, requerer seu cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentos e propostas, até o final do expediente ao público, apresentando as documentações exigidas a seguir, em cópias autenticadas em Tabelionato ou acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) documentos de constituição da empresa licitante, abrangendo:

a1) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

a2) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a3) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a4) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

a5) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a6) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

b) documento de identificação oficial do(s) representante(s) legal(is).

11.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

11.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de emissão no prazo máximo de 90 dias antes da abertura das propostas;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado suas atividades no presente exercício social, compreendendo:

b.1) no caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em Diário Oficial;

b.2) para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação, no balancete ou balanço, do selo de registro profissional;

b.3) a comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da demonstração de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e ainda declaração de comprovação, através do balanço ou da declaração de imposto de renda, de que possui:

b.3.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), sendo considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.3.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), sendo considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.3.3) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), sendo considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

b.4) em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP), embora legalmente dispensadas de escrituração fiscal, será exigida a apresentação de balanço patrimonial nos moldes da alínea “b” para que se comprove a boa situação econômico-financeira das mesmas, sob pena de inabilitação.

11.3. As Certidões, Atestados e outros documentos comprobatórios, exceto as declarações e compromissos outros, de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estarem dentro do prazo de validade até a data prevista para entrega dos envelopes, observando-se o prazo previsto no respectivo documento, quando previsto na legislação específica, ou, na falta deste, de 90 (noventa) dias da data da emissão.

11.4. Somente a apresentação da documentação descrita neste subitem com total legalidade, possibilitará à expedição pela Prefeitura de Itirucu do Certificado de Registro Cadastral - CRC da respectiva interessada, o qual deve ser incluído no Envelope 2 - HABILITAÇÃO junto com os demais documentos exigidos.

11.4.1. O Município terá o prazo máximo de dois dias para entrega dos Certificados de Registro Cadastral - CRC requeridos, a contar da data de solicitação destes.

11.5. As licitantes deverão apresentar todos os documentos necessários conforme descritos neste item em 01 (uma) via, na ordem e com numeração sequencial das páginas e, de preferência, encadernados ou grampeados.

11.6. Todos os documentos apresentados devem apresentar os dados cadastrais atualizados, sob pena de inabilitação em caso de não atendimento.

12. DO CREDENCIAMENTO

A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa munida de documento de credenciamento, sendo aceitos, no caso de sócios ou equivalentes, o contrato social ou documento análogo, a ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima, e, no caso de preposto, carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, contendo poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente assinada por representante legal da licitante, com firma reconhecida em Tabelionato, e acompanhada da cédula de identidade do portador, em reprodução autenticada em cartório, admitida a autenticação por membro da Comissão de Licitação, mediante confrontação com o original.

12.1. O instrumento de credenciamento deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação em momento anterior ao ato da entrega dos envelopes “02 - HABILITAÇÃO” e “03 - PROPOSTA COMERCIAL”.

12.2. A representação de cada empresa licitante se fará por, no máximo, uma pessoa, sendo vedado a um mesmo credenciado representar mais de uma empresa.

12.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, embora não

acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

12.4. O Envelope nº 01 - CREDENCIAL deverá ser apresentado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP008/2022

OBJETO: Execução de Obra de Reforma do Centro Educacional Adalício Silva de Novaes no Município de Itirucu/BA.

ENVELOPE nº. 01 - CREDENCIAL

LICITANTE: (nome da empresa/CNPJ).

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS ENVELOPES

A empresa licitante deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes individuais fechados e indevassáveis, subscritos na forma a seguir:

a) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP008/2022

OBJETO: Execução de Obra de Reforma do Centro Educacional Adalício Silva de Novaes no Município de Itirucu/BA.

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da empresa/CNPJ)

QUANTIDADE DE DOCUMENTOS: ****

b) PROPOSTA COMERCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP008/2022

OBJETO Execução de Obra de Reforma do Centro Educacional Adalício Silva de Novaes no Município de Itirucu/BA.

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE: (nome da empresa/CNPJ)

QUANTIDADE DE DOCUMENTOS: ****

13.1. DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

No envelope atinente aos documentos de habilitação deverão ser apresentados:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Município de Itirucu, o qual substitui os documentos de habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, conforme prescrito no subitem "11.4", observado o disposto no subitem "10.1";

b) Declaração de habilitação e de proteção ao trabalho de menores, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, firmada conforme o modelo constante do Anexo III.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c1) Certidão de Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da licitante, dentro do prazo de validade, sendo que para as empresas sediadas em outros estados, a Certidão deverá ter o visto do CREA-BA e/ou CAU/BA;

c2) apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome do responsável técnico da empresa, pertencente ao quadro permanente da mesma, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/BA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BA), acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo conselho respectivo, que comprove ter

o profissional executado serviços com similaridade e complexidade ao objeto desta licitação;

c2.1) em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

c3) relação da equipe técnica encarregada da execução dos serviços, observada a legislação pertinente, acompanhada dos respectivos currículos e declaração, devidamente assinada e com firma reconhecida, dos profissionais de nível superior autorizando a inclusão dos seus nomes na equipe técnica em caso de futura contratação;

c3.1) no decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração;

c3.2) a comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa licitante deverá ser feita mediante apresentação, em cópias autenticadas em Tabelionato ou por membro da equipe de licitação, mediante confrontação com os originais, do Ato Constitutivo ou documento equivalente, no caso de sócio ou equiparado da empresa, da Carteira de Trabalho, abrangendo as páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro do contrato de trabalho e remuneração atualizada, acompanhadas da respectiva Ficha de Registro de Empregado, contendo foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pela unidade de RH ou Representante Legal da empresa, além do relatório RE e guia de FGTS relativa ao último mês exigível, no caso de empregado, ou do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado há, no mínimo, 60 dias anteriores a data da sessão, com firmas do contratante e contratado reconhecidas em Tabelionato, no caso de prestador de serviços;

c3.3) deverão ser apresentadas as comprovações de regularidade junto ao respectivo conselho de classe para os profissionais que a legislação assim o exigir;

c4) comprovação de que a Licitante detém conhecimento das condições locais para o cumprimento do objeto licitado, o que se dará mediante a apresentação da Declaração de Visita ao Local da Obra, contendo o respectivo atestado firmado por servidor indicado pela Secretaria de Obras do Município de Itirucu, nos termos do subitem "10.2";

d) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

d1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d2) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

d3) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, emitida pela Fazenda Federal, de débitos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 – SRCB/PGFN;

d4) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d5) Certidão negativa, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

d6) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d7) prova de regularidade em relação a ações trabalhistas mediante apresentação de Certidão emitida pela Justiça do Trabalho;

d8) comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço

eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

d9) Comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;

d10) Comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

13.1.1. Para participação nesta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive as de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas contenham restrição.

13.1.2. Os documentos de habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, previstos nos itens "11.1" e "11.2", se somente apresentados por ocasião da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, não substituirão em hipótese alguma o CRC emitido pela Prefeitura de Itirucu, acarretando a inabilitação da participante por inobservância ao subitem "11.4" e ao disposto no art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no subitem "10.1".

13.2. DO ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL

No envelope atinente aos documentos de proposta deverá ser apresentada a proposta comercial da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, com indicação do preço global proposto, bem como do nome da firma/razão social, endereço (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP), número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF, número de Inscrição Estadual e/ou Municipal, nome e código do banco e agência e número da conta bancária e praça de pagamento onde deseja receber seus créditos, acompanhada das respectivas planilhas e do Cronograma de Execução Físico-Financeiro, elaborados de acordo com Termo de Referência (Anexo I) e seguindo as especificações adiante.

13.2.1. A empresa deverá apresentar no envelope de proposta de preço todos os documentos necessários conforme descritos neste edital, em 01 (uma) via, na ordem e com numeração sequencial de páginas e, de preferência, encadernados ou grampeados.

13.2.2. Todos os documentos apresentados devem conter os dados cadastrais atualizados, sob pena de inabilitação em caso de não atendimento.

13.2.3. Os documentos apresentados no envelope de proposta de preço serão redigidos no idioma pátrio, impresso, rubricado em todas as suas páginas e ao final firmado pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- a) a razão social, CNPJ e endereço da empresa licitante;
- b) referência ao número desta Tomada de Preços;
- c) especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos relacionados;

13.2.4. A empresa licitante deverá apresentar:

- a) Carta proposta conforme indicado no subitem "13.2";
- b) Planilhas Orçamentárias conforme constantes no Termo de Referência, Anexo I, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais fazendo os arredondamentos necessários (duas casas decimais); o valor total deverá ser apresentado também por extenso; a licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com as planilhas orçamentárias indicadas, caso contrário, a comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado; deverá ser observado o § 3º do art. 44, bem como o inciso II, do art. 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Cronograma Físico-Financeiro em parcelas mensais, conforme constante no Termo de Referência, Anexo I, respeitando o prazo de execução da obra;

c) Composições de custos unitários de todos os serviços constantes na planilha orçamentária em seu último nível de detalhamento dos insumos (materiais, equipamentos e outros) e mão de obra, com seus respectivos coeficientes, preço parcial, encargos sociais, BDI e o valor total; apresentação do detalhamento de encargos sociais e também do BDI, em cumprimento ao art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União; o BDI proposto pela licitante, bem como os parâmetros para cálculo do mesmo, deverá estar dentro da margem de referência proposta pelo Tribunal de Contas da União - TCU baseado em seu mais recente estudo realizado sobre o assunto;

d) Curva ABC de serviços e de insumos.

13.2.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.2.6. Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

13.2.7. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI.

13.2.8. Como critério de aceitabilidade, serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e/ou global superior ao orçado pelo município.

13.2.9. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

13.2.10. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II, do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

13.2.11. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela administração pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

13.2.12. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006; neste caso específico, a licitante deverá explicitar os parâmetros que foram adotados a obtenção dos percentuais apresentados, como forma de conferência por parte da administração.

13.2.13. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

13.2.14. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

13.2.15. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no projeto básico e no respectivo cronograma.

13.2.16. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso estas informações venham a induzir a comissão em erro de julgamento.

13.2.17. A licitante estrangeira deverá incluir em sua proposta todos os tributos a que está sujeita a licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

13.2.18. Caso seja verificado erro de soma na planilha, a Comissão de Licitação se reserva no direito de fazer a correção, considerando-se sempre os preços unitários, os quais sempre prevalecerão.

13.2.19. Caso haja divergência entre o preço escrito em algarismos e aquele escrito por extenso, prevalecerá sempre o segundo, podendo a Comissão de Licitação alterar os valores, adequando-os.

13.2.20. Havendo divergência nos resultados de multiplicações e adições, será corrigido o produto ou o total, conservando-se as quantidades e os valores dos custos unitários informados.

13.3. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta, ou de quaisquer documentos uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

14. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº. 123/06.

14.1. Após a entrega dos envelopes pelos proponentes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

14.2. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover ou determinar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

14.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

No dia, local e hora designado no item “1” deste edital, em Sessão Pública, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, registrando os nomes das empresas licitantes presentes, e recebendo o envelope nº 1, o qual deverá conter credencial com a identificação pessoal do representante legal ou preposto, sendo admitido no máximo um por licitante.

15.1. Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências descritas neste edital, serão os representantes credenciados, convidados a apresentarem os seus respectivos envelopes, de nº. 02 - HABILITAÇÃO e de nº. 3 - PROPOSTA COMERCIAL.

15.2. A Comissão de Licitação somente receberá os envelopes das empresas licitantes que se faça representar por CREDENCIAL.

15.3. Após o recebimento dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitação convocará os seus respectivos membros e os credenciados para assinarem os fechos dos envelopes.

15.4. Seguidamente o Presidente da Comissão autorizará a abertura do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO.

15.5. Nesta oportunidade, o Envelope nº. 03 - PROPOSTA COMERCIAL será mantido lacrado, sob a guarda da Comissão de Licitação, para posterior abertura.

15.6. Seguidamente abrir-se-ão os envelopes “HABILITAÇÃO”, cujos documentos neles insertos serão submetidos à rubrica de todas as proponentes e dos membros da CPL.

15.6.1. Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação identificará e comunicará a participação ou não de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para fins de aplicações das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

15.7. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente edital e seus anexos;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

15.8. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei complementar nº. 123/06, a Comissão de Licitação promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b1) o atendimento das existências constantes do edital com a respectiva habilitação;

b2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº. 123/06, se for o caso.

15.9. Ocorrendo a situação estabelecida na subalínea “b2” acima, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

15.10. Serão devolvidos os envelopes de “PROPOSTAS DE PREÇO” das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

15.11. Abrir-se-ão os envelopes “PROPOSTAS DE PREÇO” das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

15.12. Será desclassificada a proposta que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante deste edital e seus anexos;
- b) deixar de apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto desta Licitação;
- c) apresentar oferta de vantagem não prevista no edital, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
- d) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

15.13. Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes devidamente credenciados.

15.14. A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo “Menor Preço”, considerando-se para fins de julgamento o Menor Preço Global.

15.15. Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

15.16. Procedida à classificação provisória e verificando-se que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitação verificará se a classificada em primeiro lugar está com análise da regularidade fiscal suspensa, nos termos do previsto no subitem “15.8”, “b2”, em estando sobrestará o julgamento das propostas e retomará análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante

requerimento justificado, apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.17. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

15.18. Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, e retomada a licitação na forma do subitem “15.20”, “II”.

15.19. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº. 123/06, para aplicação do disposto no art. 45 daquele diploma legal.

15.20. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, na forma do subitem “13.1”, “e”, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.21. O Prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

15.22. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.23. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.24. Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local ou superior ao fixado no edital, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após o julgamento, não havendo recursos, a Comissão de Licitação adjudicará ao licitante vencedor o objeto da licitação e remeterá o processo, com a ordem de classificação das licitantes, à autoridade superior para homologar, ou não, todo procedimento.

16.1. Havendo recursos o processo será encaminhado à autoridade superior para julgamento e, sendo o caso, homologação e adjudicação.

17. ASSINATURA DO CONTRATO

Homologado o procedimento a subsequente efetivação do contrato de execução ficará sujeita aos critérios de conveniência e oportunidade da administração.

17.1. Na eventualidade de não efetivação do contrato por desinteresse da licitante vencedora, ou pelo seu não comparecimento para assinatura do instrumento de contratação, o Município de Itirucu poderá adjudicá-lo às licitantes classificadas em posições subsequentes, observando-se as mesmas condições e preços ofertados pela licitante vencedora, e demais disposições constantes do edital.

17.2. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais licitantes classificadas.

17.3. No caso de alguma licitante não concordar com a decisão da Comissão de Licitação cabe-lhe interpor recurso, obedecidas às disposições legais.

17.4. O Município de Itirucu poderá optar pela não contratação ou contratação parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, no interesse da administração municipal, não cabendo a licitante vencedora qualquer tipo de indenização.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, observando-se para o fim, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

Ocorrendo interesse por parte da administração municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) está licitação revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, ou
- b) adiada a sua abertura, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

19.1. No caso de revogação ou anulação após a celebração do contrato e a expedição da ordem de serviço competente o município se compromete a indenizar a contratada pelos serviços realizados até a data em que for declarada a decisão de nulidade ou revogação.

19.2. Em qualquer dos casos que implique em desfazimento do processo licitatório será assegurada o contraditório e ampla defesa.

20. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

Será celebrado com a licitante vencedora, contrato, cujo modelo encontra-se no Anexo VI deste edital, que poderá ser adaptado conforme características específicas de casos concretos.

20.1. A licitante à qual for adjudicado o objeto deste edital será notificada para comparecer à formalização do respectivo instrumento de contratação, que será realizada nesta cidade, em dia, hora e local a serem indicados pelo Município de Itirucu.

20.1.1. É facultado ao Município de Itirucu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos no subitem anterior, convocar as licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar está Tomada de Preços.

20.2. O não comparecimento para assinatura do instrumento de contratação dentro do prazo que vier a ser fixado pelo município implicará, a critério deste, em automática desclassificação, podendo a empresa ficar impedida de participar, temporariamente, de futuras licitações, ficando ainda sujeita às sanções previstas no artigo 64, 81, 86 e 87 da Lei Federal nº. 8666 de 21.06.93 e suas alterações.

20.3. O prazo de execução do contrato objeto desta licitação será de 03 (três) meses, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo município, podendo ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei nº. 8666/93 aplicáveis.

20.4. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

20.5. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério do Município de Itirucu, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.5.1. Caso a empresa contratada não atenda a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

21. DA GARANTIA

Após a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

21.1. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

21.2. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, do art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do § 1º, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

21.3. O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

21.4. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente à contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

21.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o município se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes à sua notificação.

21.6. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada deverá complementar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

21.7. Nos casos em que valores de multa ou outros pagamentos imputados pelo município venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

22. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da validade da proposta sem que haja convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

22.1. A apresentação da proposta importa na aceitação tácita e integral de todos e de cada um dos itens deste edital.

23. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de modo parcelado, de acordo com o cronograma econômico-financeiro, a partir de medição, realizada e aprovada por engenheiro indicado pelo município.

23.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada a tesouraria do município, junto com a respectiva medição devidamente aprovada.

23.2. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a sua responsabilidade, sendo que o valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

23.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à contratada reiniciando-se o procedimento ante previsto a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

24. DIVULGAÇÃO

A divulgação dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, tendo como princípio a sua publicidade e levando-se em conta a agilidade dos modernos meios de comunicação, será feita por:

- a) telegrama e/ou fax, com comprovação do recebimento; ou
- b) comunicação direta aos interessados via representantes presentes à reunião, lavrada em ata; ou
- c) publicação no Diário Oficial Municipal ou jornal de circulação regional, quando for expressa exigência legal.

24.1. Os atos objetos de divulgação são os relativos a habilitação ou inabilitação de licitação, desclassificação de propostas, julgamento das propostas, resultado do certame, anulação ou revogação da licitação e demais ocorrências que afetem o desenrolar do processo, e possam influir na isenção dos procedimentos.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a proponente/contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) advertência; ou
- b) multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, pela recusa em assinar o contrato, no prazo de dez dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, por dia de inadimplência, até o limite de vinte dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;
- d) multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação pela inadimplência além do prazo referido na alínea anterior, caracterizando inexecução total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) declaração de inidoneidade.

25.1. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

25.2. Pela execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor total da contratação.

25.2.1. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas ou ainda diretamente da contratada.

25.3. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do fim do processo administrativo.

25.4. As penalidades previstas neste subitem serão aplicadas pela autoridade competente, após instrução de processo administrativo iniciado para tal fim, assegurado a ampla defesa e o contraditório, pela proponente/contratada, através de recurso ou pedido de reconsideração que será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal.

25.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, do Prefeito Municipal de Itirucu.

25.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

25.7. Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

25.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a proponente/contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

25.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

26. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

26.1. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços contratados, nos prazos e condições estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da contratante;
- f) o desatendimento pela contratada das determinações regulares da fiscalização da contratante, bem como dos seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei 8666/93, de 21/06/93;
- h) a decretação de falência, insolvência ou concordata da contratada;
- h1) no caso de concordata é facultado à contratante manter o contrato, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão dos serviços sem prejuízo à administração;
- i) a dissolução da contratada;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

26.1.1. A rescisão contratual nos termos acima citados acarretará para a contratada as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº. 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada lei.

26.2. O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da empresa contratada implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

26.3. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados; estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à contratante, que os executará, por si ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

26.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma contida neste edital.

27.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do município, especialmente designados pela autoridade competente.

27.2. Os responsáveis pela fiscalização verificarão se as obras executadas pela contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; no que exceder à sua competência, comunicarão o fato ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

27.3. A contratada é responsável por danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do município.

27.4. A contratada deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo município para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, que será o responsável pela manutenção do "Diário de Obras", onde deverão ser anotadas diariamente todas as ocorrências das obras e serviços.

27.5. Será obrigatório o uso de uniforme e equipamentos de segurança pertinentes ao tipo de trabalho desempenhado pela contratada.

28. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o inciso I, alíneas a e b, § 1º, do artigo 73 da Lei nº. 8.666/93.

28.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

28.2. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

28.3. A contratada, tendo em vista o controle de qualidade, que deverá ser implementado ao iniciar as obras, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados.

29. DA TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

Havendo interesse poderá a contratada, mediante expressa anuência da contratante:

- a) subcontratar no todo ou em parte o fornecimento relativo ao objeto da presente licitação;
- b) ceder o fornecimento relativo ao objeto da presente licitação, desde que a sucessora tenha capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional igual ou superior a da contratada e mediante expressa anuência da contratante;
- c) no caso da ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a contratada deverá comprovar a não diminuição de sua capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional.
- d) para se proceder as alterações contratuais citadas, a contratada deve comunicar a pretensão à contratante por escrito.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações, nem juntada de documentos que possam influir no resultado da licitação.

30.1. Em qualquer fase do certame licitatório, a Comissão de Licitação poderá realizar diligências *in loco* nas dependências das participantes, bem assim, solicitar, a seu juízo, explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto àquelas.

30.2. A vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros na execução do contrato, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

30.3. A CONTRATADA ficará obrigada a:

a) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.4. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, à luz da legislação vigente.

31. ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a presente Licitação deverão ser somente solicitados na forma prevista no subitem “1.2” do presente edital.

31.1. Não sendo feitos no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

31.3. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” até a adjudicação e execução, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato com o município, para assuntos correlatos.

32. DOS ANEXOS

Integram o presente edital de forma indissociável

Anexo I - Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais Especificações Técnicas;

Anexo II - Modelo de credenciamento;

Anexo III - Modelo de declaração de habilitação e de proteção ao trabalho de menores;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V - Declaração de Visita ao Local da Obra;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Itirucu/BA, 17 de novembro de 2022.

ADRIANA K NUNES BITENCOURT
Presidente da CPL - Itirucu/BA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP008/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Execução de Obra de Reforma do Centro Educacional Adalício Silva de Novaes no Município de Itirucu/BA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 03 (três) meses, contado a partir da assinatura do contrato e expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e demais normas pertinentes.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global, nos termos da Lei Federal nº. 8666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e demais normas aplicáveis.

ESPECIFICAÇÕES: As especificações do objeto são as constantes no presente Termo de Referência e respectivos Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais Especificações Técnicas.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Além daquelas previstas no edital e respectivo contrato e na Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) executar fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, os termos do contrato e do edital, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- b) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todos os impostos, seguros, taxas e demais emolumentos correspondentes;
- c) a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- d) a contratada se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- e) a contratada se obriga a apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- f) a contratada se obriga a cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a lei nº. 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- g) a contratada se obriga a informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;
- h) somente será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto do contrato com autorização prévia do Município de Itirucu;
- i) a contratada é responsável por danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do município;
- j) a contratada deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo município para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, que será o responsável pela manutenção do "Diário de Obras", onde deverão ser anotadas diariamente todas as ocorrências das obras e serviços;
- k) será obrigatório o uso de uniforme e equipamentos de segurança pertinentes ao tipo de trabalho desempenhado pela contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;
- b) conferir e atestar o recebimento do objeto do contrato;

c) efetuar a fiscalização da execução do contrato, determinando a imediata regularização de eventuais pendências ou irregularidades, porventura constatadas;

d) proceder, observado o prazo legal, à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

Os responsáveis pela fiscalização verificarão se as obras executadas pela contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; no que exceder à sua competência, comunicarão o fato ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

GARANTIA: Após a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente à contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a contratante se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos; a contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes à sua notificação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a empresa contratada deverá complementar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Nos casos em que valores de multa ou outros pagamentos imputados à contratada venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de modo parcelado, de acordo com o cronograma econômico-financeiro, a partir de medição, realizada e aprovada por engenheiro indicado pelo município.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada a tesouraria do município, junto com a respectiva medição devidamente aprovada.

TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL: Havendo interesse poderá a contratada, mediante expressa anuência da contratante:

a) subcontratar no todo ou em parte o fornecimento relativo ao objeto da licitação;

b) ceder o fornecimento relativo ao objeto da presente licitação, desde que a sucessora tenha capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional igual ou superior a da contratada e mediante expressa anuência da contratante;

c) no caso da ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a contratada deverá comprovar a não diminuição de sua capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional.

d) para se proceder as alterações contratuais citadas, a Contratada deve comunicar a pretensão à Contratante por escrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução do objeto encontram-se disponíveis na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Unidade: 0208 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto: 2.052 – Ações com Recursos dos Precatórios FUNDEB

Fonte: 95 – Precatórios FUNDEF

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações

Itirucu/BA, 17 de novembro de 2022.

ADRIANA K NUNES BITENCOURT
Presidente da CPL - Itirucu/BA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itirucu - Bahia CEP 45350-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL ADALICIO SILVA DE
NOVAES

ITIRUÇU/BA

2022

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Será realizada a demolição de alvenaria de bloco furado e piso, de forma manual, sem reaproveitamento.

2. PAVIMENTAÇÃO E CANTEIROS

2.1. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

2.2. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE INTERTRAVADO

Trata-se de blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio fio em suas laterais e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem necessidade de quebrar o calçamento para a execução da obra. Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas.

Os blocos a serem empregados devem ter resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto.

O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto.

Para evitar irregularidades nas superfícies, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. Onde só houver trânsito de pedestres, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de pedrisco, na espessura de 5cm, ambas compactadas.

O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição.

2.3. GRAMA EM PLACAS

As placas de grama deverão ser aplicadas após limpeza e nivelamento do terreno, perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade, 5cm abaixo do nível da calçada. Fazer cobertura de adubo orgânico nas primeiras fases de plantio.

3. BANHEIRO PROFESSORES

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do ladrilho. As juntas serão corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2 mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento ou rejunte industrializado especificado conforme a marca da cerâmica.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

4. PAVIMENTAÇÃO INTERNA

Para execução do piso de alta Resistencia o revestimento em granilite, o contrapiso/emboço deverá ser muito bem limpo e lavado, com superfície rugosa. E os perfis plásticos devem se posicionar nivelado e aprumado ao acabamento do piso/parede, na cor preto, cinza, palha ou branco.

Os revestimentos em granilite devem ser executados em painéis de 1,20x1,20m, e não ultrapasse 1,50x1,50m no máximo, limitados por juntas de plástico. As juntas devem ser fixadas com uma camada fina de argamassa de cimento branco e areia. Procedimento de execução: Deverá ser preparada a massa com o cimento branco, areia, água e os agregados de granilite, de acordo com as instruções do fabricante. A argamassa de granilite será sarrafeada com régua de alumínio. Após, lançar o agregado puro do granilite por cima da massa aplicada anteriormente.

Em seguida será utilizada um rolete para compactar os agregados na massa e após uma desempenadeira metálica para alisar a superfície.

A recomendação é que seja realizada uma cura úmida por 48 horas ou mais, antes do polimento.

Para fazer o polimento grosso, usar a máquina politriz. Em seguida, iniciar o processo de estucamento, em que se espalha cimento branco puro e água, formando uma nata, para calafetar os poros do piso. Utilizar ainda um rodo para movimentar a nata de cimento, enquanto passa a politriz, a fim de verificar o resultado do polimento. Após três ou quatro dias fazer o acabamento usando a máquina para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso.

5. PINTURA

Nas paredes já existentes a pintura antiga deve ser retirada e a parede preparada para receber a nova pintura. A pintura será feita com tinta látex acrílica, sendo executado duas demãos. Todas as superfícies, antes do início da pintura, deverão estar limpas e enxutas e serão lixadas.

6. NOME DA ESCOLA COM LETRAS EM AÇO ESCOVADO

Aço escovado inoxidável confeccionadas a base de recorte a laser, montadas com soldas 40x40, lateral (espessura) de acordo com o tamanho das letras, fixação a base de pinos central, orelhas com ou sem afastamento, base para colar com fita dupla face ou cola especial.

7. LIMPEZA GERAL

Será removido todo o entulho, transportado para confinamento de lixo, cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes.

Todos os elementos de alvenaria, pisos e outros serão limpos e cuidadosamente lavados de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais; melhor ainda será que as manchas sejam evitadas, ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos.

07 de novembro de 2022

RENATA CERQUEIRA REIS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-BA nº 051991878-9

| OBRA: REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL ADALICIO SILVA DE NOVAES | | | | | | | BDI=22,70% SINAPI=AGO/2021 ORSE=AGO/2021 NÃO DESONERADO | | | |
|--|----------------|------------|---|-------|------------|--------------------|--|--------------------|--------------------|--|
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| Índice | Origem | Cód. | Item | Unid. | Qtd. | Vir. unit. Sem BDI | Vir. unit. Com BDI | Vir. Total sem BDI | Vir. Total Com BDI | |
| 1 | Própria | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 812,95 | 997,54 | |
| 1.1 | SINAPI | 97622 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M3 | 12,60 | 64,52 | 79,17 | 812,95 | 997,54 | |
| 2 | Própria | | PAVIMENTAÇÃO E CANTEIROS | | | | | 99.398,25 | 155.198,05 | |
| 2.1 | SINAPI | 94276 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P | M | 212,50 | 51,78 | 63,53 | 11.003,25 | 13.500,13 | |
| 2.2 | ORSE | 03212/ORSE | Colchão de areia | m3 | 175,00 | 124,04 | 152,20 | 21.707,00 | 26.635,00 | |
| 2.3 | SINAPI | 98504 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018 | M2 | 2.350,00 | 11,83 | 14,52 | 27.800,50 | 34.122,00 | |
| 2.4 | SINAPI | 92397 | EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 | M2 | 750,00 | 51,85 | 63,62 | 38.887,50 | 47.715,00 | |
| 2.5 | SINAPI | 94996 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016 | M2 | 208,0000 | 130,19 | 159,74 | 27.079,52 | 33.225,92 | |
| 3 | Própria | | BANHEIRO PROFESSORES | | | | | 1.171,62 | 1.437,56 | |
| 3.1 | SINAPI | 87272 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 | M2 | 5,16 | 84,02 | 103,09 | 433,54 | 531,94 | |
| 3.2 | SINAPI | 86931 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 1,00 | 369,04 | 452,81 | 369,04 | 452,81 | |
| 3.3 | SINAPI | 86939 | LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 1,00 | 369,04 | 452,81 | 369,04 | 452,81 | |
| 4 | Própria | | COBERTURA | | | | | 5.982,03 | 7.339,75 | |
| 4.1 | SINAPI | 92541 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015 | M2 | 36,15 | 105,79 | 129,80 | 3.824,31 | 4.692,27 | |
| 4.2 | SINAPI | 94201 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 | M2 | 43,38 | 49,74 | 61,03 | 2.157,72 | 2.647,48 | |
| 5 | Própria | | PAVIMENTAÇÃO INTERNA | | | | | 220.663,34 | 270.754,96 | |
| 5.1 | SINAPI | 97633 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 1.341,50 | 27,31 | 33,51 | 36.636,37 | 44.953,67 | |
| 5.2 | SINAPI | 90942 | CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 15M2, ESPESSURA 6CM. AF_10/2014 | M2 | 1.341,50 | 99,88 | 122,55 | 133.989,02 | 164.400,83 | |
| 5.3 | ORSE | 10170/ORSE | Piso alta resistência, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de requalificação | m2 | 1.341,50 | 37,30 | 45,77 | 50.037,95 | 61.400,46 | |
| 6 | Própria | | REVISÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS | | | | | 509,85 | 625,59 | |
| 6.1 | ORSE | 01681/ORSE | Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01 | un | 3,00 | 102,65 | 125,95 | 307,95 | 377,85 | |
| 6.2 | ORSE | 01201/ORSE | Revisão de ponto de água tipo 2 | un | 2,00 | 100,95 | 123,87 | 201,90 | 247,74 | |
| 7 | Própria | | PINTURA INTERNA | | | | | 41.565,12 | 105.179,52 | |
| 7.1 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 2.784,00 | 14,93 | 18,32 | 41.565,12 | 51.002,88 | |
| 7.2 | SINAPI | 96126 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017 | M2 | 2.784,0000 | 15,86 | 19,46 | 44.154,24 | 54.176,64 | |
| 8 | Própria | | MURO FRONTAL E FACHADA | | | | | 2.888,06 | 23.091,38 | |
| 8.1 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 193,44 | 14,93 | 18,32 | 2.888,06 | 3.543,82 | |
| 8.2 | SINAPI | 96126 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017 | M2 | 193,4400 | 15,86 | 19,46 | 3.067,96 | 3.764,34 | |
| 8.3 | ORSE | 07842/ORSE | Letras em aço escovado 40 x 40 cm | un | 63,0000 | 174,11 | 213,63 | 10.968,93 | 13.458,69 | |
| 8.4 | ORSE | 08759/ORSE | Corrimão em aço inox ø=1 1/2", duplo, h=90cm | m | 6,2600 | 302,63 | 371,33 | 1.894,46 | 2.324,53 | |
| 9 | Própria | | JANELAS E PORTAS | | | | | | 35.676,92 | |
| 9.1 | ORSE | 01884/ORSE | Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens | m2 | 87,7100 | 331,51 | 406,76 | 29.076,74 | 35.676,92 | |
| 10 | Própria | | SERVIÇOS FINAIS | | | | | 3.541,56 | 4.346,46 | |
| 10.1 | ORSE | 02450/ORSE | Limpeza geral | m2 | 1.341,5000 | 2,64 | 3,24 | 3.541,56 | 4.346,46 | |
| VALOR TOTAL GLOBAL COM BDI | | | | | | | | 604.647,73 | | |

* Declaro o atendimento dos Encargos Sociais conforme estabelecido no SINAPI para a Bahia.

07 de novembro de 2022

Renata Cerqueira Reis
Eng. Civil - CREA RNP 051991878-9

| | |
|--|---|
| OBRA: REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL ADALICIO SILVA DE NOVAES | BDI=22,70% SINAPI= AGO/2021 ORSE=AGO/2021 NÃO DESONERADO |
|--|---|

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇO TOTAL COM BDI | 1º. MÊS | 2º. MÊS | 3º. MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | TOTAL |
|------|---------------------------------|---------------------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|
| | VALOR MENSAL | 604.647,73 | 64.832,22 | 33.529,05 | 88.217,79 | 183.356,54 | 168.399,93 | 66.312,20 | 604.647,73 |
| | % MENSAL | 100,00% | 10,72% | 5,55% | 14,59% | 30,32% | 27,85% | 10,97% | 100,00% |
| | ACUMULADO EM R\$ | | 64.832,22 | 98.361,27 | 186.579,06 | 369.935,60 | 538.335,53 | 604.647,73 | |
| | ACUMULADO EM % | | 10,72% | 16,27% | 30,86% | 61,18% | 89,03% | 100,00% | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 997,54 | 997,54 | | | | | | 997,54 |
| | % | 0,16% | 100,00% | | | | | | 100,00% |
| 2 | PAVIMENTAÇÃO E CANTEIROS | 155.198,05 | 62.079,22 | 31.039,61 | 31.039,61 | 31.039,61 | | | 155.198,05 |
| | % | 25,67% | 40,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | 100,00% |
| 3 | BANHEIRO PROFESSORES | 1.437,56 | 287,51 | 287,51 | 575,02 | 287,51 | | | 1.437,56 |
| | % | 0,24% | 20,00% | 20,00% | 40,00% | 20,00% | | | 100,00% |
| 4 | COBERTURA | 7.339,75 | 1.467,95 | 2.201,93 | 2.201,93 | 1.467,95 | | | 7.339,75 |
| | % | 1,21% | 20,00% | 30,00% | 30,00% | 20,00% | | | 100,00% |
| 5 | PAVIMENTAÇÃO INTERNA | 270.754,96 | | | 54.150,99 | 108.301,98 | 108.301,98 | | 270.754,96 |
| | % | 44,78% | | | 20,00% | 40,00% | 40,00% | | 100,00% |
| 6 | REVISÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS | 625,59 | | | 250,24 | 187,68 | 187,68 | | 625,59 |
| | % | 0,10% | | | 40,00% | 30,00% | 30,00% | | 100,00% |
| 7 | PINTURA INTERNA | 105.179,52 | | | | 42.071,81 | 42.071,81 | 21.035,90 | 105.179,52 |
| | % | 17,40% | | | | 40,00% | 40,00% | 20,00% | 100,00% |
| 8 | MURO FRONTAL E FACHADA | 23.091,38 | | | | | | 23.091,38 | 23.091,38 |
| | % | 3,82% | | | | | | 100,00% | 100,00% |
| 9 | JANELAS E PORTAS | 35.676,92 | | | | | 17.838,46 | 17.838,46 | 35.676,92 |
| | % | 5,90% | | | | | 50,00% | 50,00% | 100,00% |
| 10 | SERVIÇOS FINAIS | 4.346,46 | | | | | | 4.346,46 | 4.346,46 |
| | % | 0,72% | | | | | | 100,00% | 100,00% |

* Declaro o atendimento dos Encargos Sociais conforme estabelecido no SINAPI para a Bahia.

07 DE NOVEMBRO DE 2022

Renata Cerqueira Reis
Eng. Civil - CREA RNP 051991878-9

OBRA: REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL ADALICIO SILVA DE NOVAES

COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI - SERVIÇOS

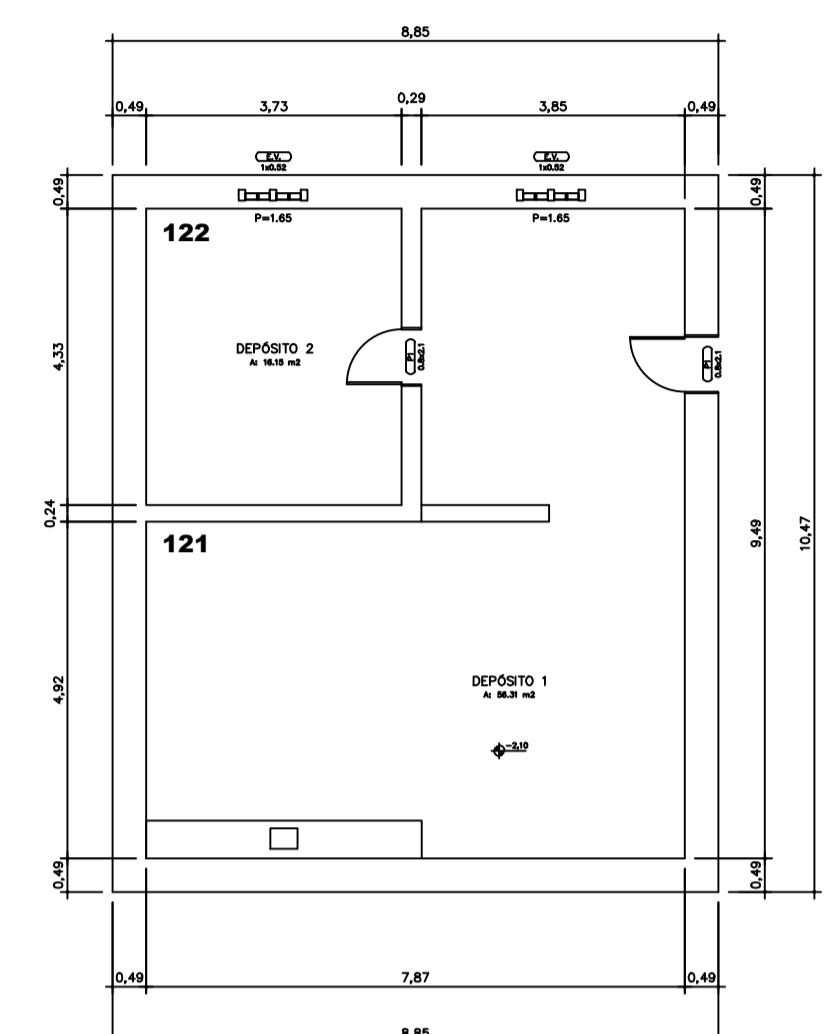
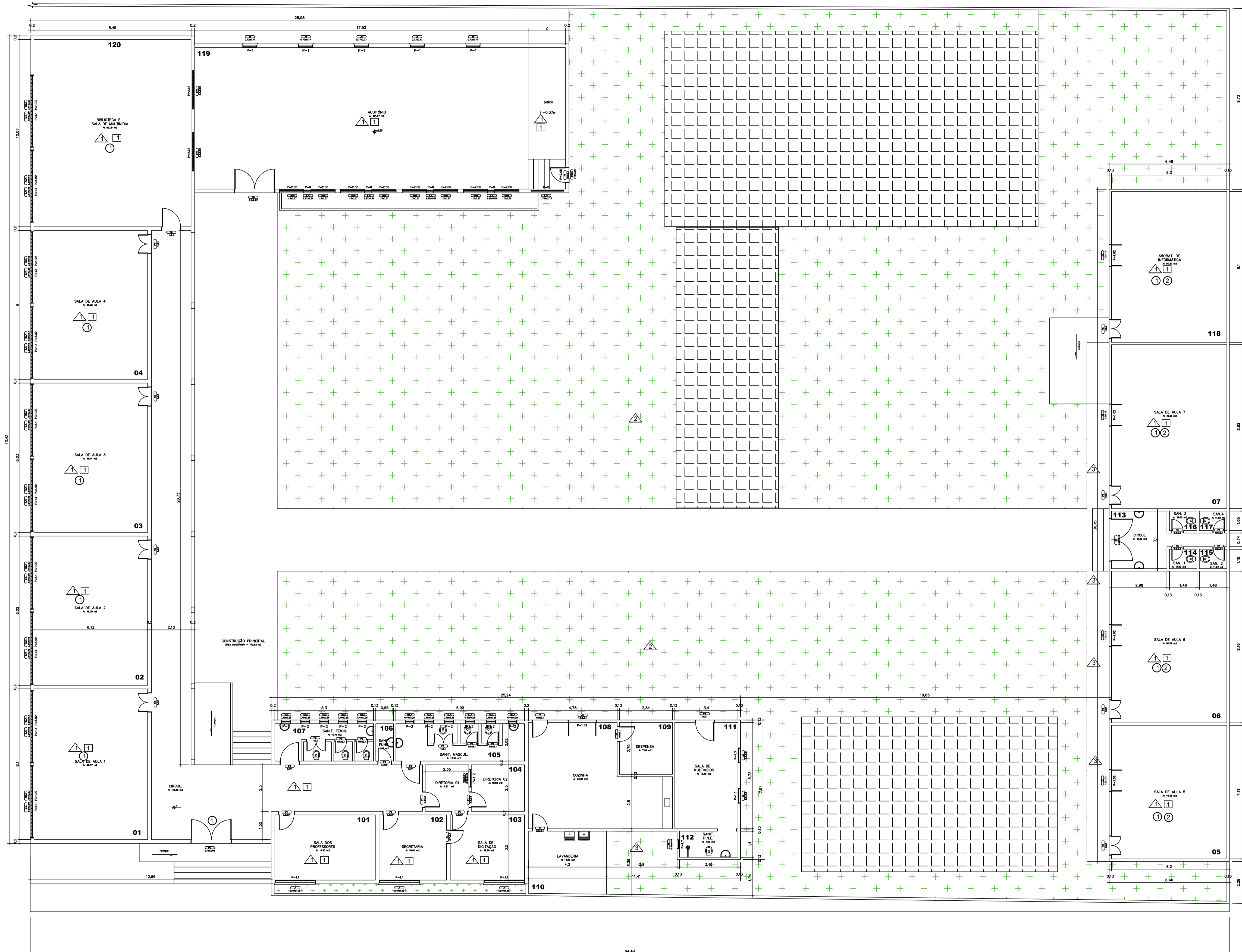
| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO | | | | DESONERAÇÃO | | |
|---|----------------|---------------|-----------|-------------|-------|------------|
| CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS | | | | NÃO | | |
| ITENS | SIGLAS | % ADOTADO | SITUAÇÃO | 1º QUARTIL | MÉDIO | 3º QUARTIL |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | AC | 4,00% | OK | 3,00% | 4,00% | 5,50% |
| SEGURO E GARANTIA | SG | 1,00% | OK | 0,80% | 0,80% | 1,00% |
| RISCO | R | 1,27% | OK | 0,97% | 1,27% | 1,27% |
| DESPESAS FINANCEIRAS | DF | 1,23% | OK | 0,59% | 1,23% | 1,39% |
| LUCRO | L | 7,61% | OK | 6,16% | 7,40% | 8,96% |
| COFINS | C | 3,00% | OK | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| PIS | P | 0,65% | OK | 0,65% | 0,65% | 0,65% |
| ISS | ISS | 2,00% | OK | 2,00% | 3,50% | 5,00% |
| TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO) | CPRB | 0,00% | OK | 4,50% | 4,50% | 4,50% |
| BDI SEM DESONERAÇÃO | BDI PAD | 22,70% | OK | | | |

O valor do BDI foi calculado com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R) * (1+DF) * (1+L)}{(1-C-P-ISS)} - 1$$

07 DE NOVEMBRO DE 2022

Renata Cerqueira Reis
Eng. Civil - CREA RNP 051991878-9



PORÃO SOB BIBLIOT.
DEPÓSITOS - 100 m²

LEGENDA


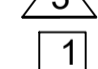


-  Piso de concreto de Alta Resistência (GRANLITE)
-  REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM GRAMA E PISO INTERTRAVADO
-  COBERTURA NOVA
-  REVESTIMENTO EM TINTA ACRÍLICA
-  PORTA NOVA
-  JANELA NOVA

TABELA DE ÁREAS

| |
|---|
| ÁREA CONSTRUÇÃO PRINCIPAL = 773,83 m ² |
| ÁREA DE SALAS ANEXAS (CONSTRUÍDA) = 233,53 m ² |
| ÁREA PORÃO SOB BIBLIOT. = 92,66 m ² |
| ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 1.100,02 m ² |
| ÁREA TOTAL TERRENO = 3.076,72 m ² |

PLANTA BAIXA
Escala: 1:50
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL = 1.100,02 m²

PROJETO:
CENTRO EDUCACIONAL ADALCÍO SILVA DE NOVAS

TÍTULO:
REFORMA

| | |
|--|-----------------------------|
| ENDEREÇO: ZONA URBANA | OBJETO: PLANTA BAIXA |
| MUNICÍPIO: ITIRUÇU - BA | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATA CERQUEIRA REIS ENG. CIVIL | ART.: |
| ARQUIVO: | ESQ. DATA: INDICADA 2022 |
| | PRANCHA: 01/01 |



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itiruçu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP008/2022

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2022

A
Prefeitura Municipal de Itiruçu/BA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezados Senhores:

REF/- TOMADA DE PREÇOS Nº TP008/2022

OBJETO: Execução de Obra de Reforma do Centro Educacional Adalácio Silva de Novaes no Município de Itiruçu/BA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____
NOME DA EMPRESA N° DO CNPJ

com sede na _____, _____, _____, _____
ENDEREÇO COMPLETO CEP CIDADE UF

neste ato representada por _____, RG nº _____,
NOME DO REPRESENTANTE NÚMERO DO RG

emitido pelo(a) _____, e CPF nº _____, na condição de seu representante
ÓRGÃO EMISSOR N° DO CPF

legal, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____, _____,
NOME NACIONALIDADE PROFISSÃO

_____, residente e domiciliado(a) na _____
ESTADO CIVIL ENDEREÇO COMPLETO

_____, _____, _____, portador(a) do R.G. nº. _____,
CEP CIDADE UF NÚMERO DO RG

expedido pelo(a) _____ e do C.P.F. nº _____, para representá-la nas
ÓRGÃO EMISSOR N° DO CPF

sessões de análises dos Envelopes "2" - Documentação e "3" - Proposta Comercial, objetos do Processo Licitatório ante indicado, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Firma reconhecida em cartório)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itirucu - Bahia CEP 45350-000

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP008/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Prefeitura Municipal de Itirucu/BA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

DECLARAÇÃO

REF/- TOMADA DE PREÇOS Nº TP008/2022

OBJETO: Execução de Obra de Reforma do Centro Educacional Adalício Silva de Novaes no Município de Itirucu/BA.

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a

empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____
NOME DA EMPRESA N° DO CNPJ

com sede na _____, _____, _____, _____
ENDEREÇO COMPLETO CEP CIDADE UF

neste ato representada por _____, RG nº _____,
NOME DO REPRESENTANTE NÚMERO DO RG

emitido pelo(a) _____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de
ÓRGÃO EMISSOR N° DO CPF

participação na licitação ante mencionada que:

- a) não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b) não foi declarada inidônea pelo Poder Público no âmbito de nenhuma esfera;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) não possui em seu quadro de sócios, nenhum titular de mandato eletivo ou cargo público no âmbito do Município de Itirucu/BA.

DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, em estrito cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, estando ciente de que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,

() nem menores de 16 (dezesesseis) anos em outros trabalhos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

Local e data.

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itiruçu@itiruçu.ba.gov.br - www.itiruçu.ba.gov.br
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP008/2022

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
Prefeitura Municipal de Itiruçu/BA
Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº TP008/2022

| | | |
|---|-----------------------------------|-------------------|
| RAZÃO SOCIAL: _____ | | |
| ENDEREÇO (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP): _____ | | |
| CNPJ: _____ | TELEFONE: _____ | FAX: _____ |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____ | |
| Nº C/C: _____ | BANCO: _____ | AG: _____ |

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR GLOBAL* (R\$) |
|--|----------------------------|
| Execução de Obra de Reforma do Centro Educacional Adalício Silva de Novaes no Município de Itiruçu/BA. | |
| VALOR GLOBAL POR EXTENSO | |

*CONFORME PLANILHA ANEXA

Declaramos que:

- 1) Nos preços indicados nesta proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão da licitação, sendo o prazo de execução do objeto contratado de 03 (três) meses, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo município.
- 3) A intenção de apresentar a presente proposta, bem como o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, bem como de qualquer servidor do Município de Itiruçu/BA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, da referida licitação; o conteúdo da presente proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, da citada licitação antes da adjudicação de seu objeto.
- 4) Caso nos consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será efetuado através de crédito bancário na conta acima especificada

Local e data

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL)

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP008/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS Nº TP008/2022

OBJETO: Execução de Obra de Reforma do Centro Educacional Adalício Silva de Novaes no Município de Itirucu/BA.

CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____
NOME DA EMPRESA N° DO CNPJ

com sede na _____, _____, _____, _____
ENDEREÇO COMPLETO CEP CIDADE UF

neste ato representada por _____, RG nº _____,
NOME DO REPRESENTANTE NÚMERO DO RG

emitido pelo(a) _____, e CPF nº _____, na condição de seu
ÓRGÃO EMISSOR N° DO CPF

representante legal, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____,
NOME

portador(a) do R.G. nº. _____, emitido pelo (a) _____, CPF nº. _____
N° DO RG EMISSOR N° DO CPF

para realizar visita ao local da obra objeto do Processo Licitatório do tipo Tomada de Preços, autuado sob o nº. TP008/2022, pelo Município de Itirucu, Estado da Bahia.

Local e data

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

DECLARO que a visita ao local da obra foi efetivada, em conformidade com o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. TP 008/2022.

Em ____/____/____.

ASSINATURA DO SERVIDOR

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP008/2022

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: *****

CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL ADALÍCIO SILVA DE NOVAES NO MUNICÍPIO DE ITIRUCU/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-11/2022

Por este instrumento particular de Contrato de Execução de Obra Pública que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITIRUCU, Estado da Bahia, entidade de direito público interno, com sede na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, Centro, Itirucu/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 14.198.543/0001-70, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal, Sra. Lorenna Moura Di Gregório, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº. *****, estabelecida na *****, nº. ****, Bairro *****, representada por *****, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, quando em conjunto, simplesmente denominadas PARTES, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Obra Pública, em decorrência do resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. TP008/2022 realizada por meio do Processo Administrativo nº. 004-11/2022, homologado por despacho da Sra. Prefeita Municipal datado de *****, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Execução de Obra de Reforma do Centro Educacional Adalício Silva de Novaes no Município de Itirucu/BA, conforme definição e elementos técnicos constantes no Edital de Tomada de Preços nº. TP008/2022 e seus anexos, e respectiva Proposta apresentada pela CONTRATADA, que a este integram, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Como contraprestação pela execução integral e correta do objeto deste contrato, receberá a CONTRATADA o valor global de R\$ ***** (*****).

2.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0208 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto: 2.052 – Ações com Recursos dos Precatórios FUNDEB

Fonte: 95 – Precatórios FUNDEF

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por preço unitário mediante medição periódica dos serviços efetivamente realizados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após atestado, pelo setor competente da CONTRATANTE, a conformidade quanto aos aspectos de quantidade, qualidade e afins, bem como o cumprimento de todas as cláusulas deste contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Mapa de Medição dos serviços, conferido e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE;
- b) comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atualizadas.

3.1. As faturas somente serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando, nesse caso, a data de adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Não será admitido reajuste nos preços contratados, salvo em hipóteses autorizadas em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo máximo para execução do objeto deste contrato é 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, sendo a contagem deste iniciada a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

5.1. Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, e serão instrumentalizados pôr termo aditivo.

5.2. Os serviços serão executados de acordo com cronograma de trabalho, aprovado pela CONTRATANTE e as alterações dependem de prévia e expressa autorização desta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços ora contratados, sem que a CONTRATANTE para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos ou imprevisíveis que amparem a situação da CONTRATADA, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se, como se obriga expressamente, a ressarcir-los.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além daquelas previstas no Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. TP008/2022, e seus anexos, na Lei Federal nº. 8666/93, com suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais pertinentes, as partes sujeitam-se as seguintes obrigações:

I. Obrigações da CONTRATADA:

- a) responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
- b) executar as obras e serviços de acordo com as especificações técnicas e proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as normas técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços, obedecidos os limites legais;
- d) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista;
- e) manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta, ou outra equivalente, que assuma perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como, manter em Itirucu, escritório de representação, caso tenha sede fora do estado da Bahia;
- f) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g) refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, as obras e serviços que comprovadamente sejam julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização;

- h) providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessários para a execução das obras e serviços, durante a vigência deste contrato;
- i) registrar o contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente antes da emissão da 1ª fatura;
- j) manter todos os empregados devidamente fardados e identificados, e com os equipamentos de segurança adequados aos serviços em execução;
- k) arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessários, para atender os prazos do seu cronograma, os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outras incidências;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

II. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;
- b) conferir e atestar o recebimento do objeto do contrato;
- c) efetuar a fiscalização da execução do contrato, determinando a imediata regularização de eventuais pendências ou irregularidades, porventura constatadas;
- d) proceder, observado o prazo legal, à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

7.1. Conforme dispõe o artigo 618 do Código Civil, a CONTRATADA, empresa responsável pela execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais utilizados, do solo e demais elementos relacionados.

7.2. Os responsáveis pela fiscalização verificarão se as obras executadas pela CONTRATADA conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados; no que exceder à sua competência, comunicarão o fato ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na execução dos serviços objeto deste contrato, as multas a serem cobradas serão, de logo, deduzidas das faturas correspondentes à época e às etapas, em atraso.

7.4. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de cobrar, através de processo de execução, as importâncias devidas pela CONTRATADA, ressalvada a cobrança direta, através da garantia prestada.

7.5. Esgotados todos os prazos que lhe tiverem sido concedidos para complementação do objeto contratual e sua entrega, se for o caso, a CONTRATADA ficará, automaticamente, impedida de participar de novas licitações perante este município, enquanto não cumprir, integralmente, as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal especializado, designado para tal fim, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da CONTRATADA; esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da administração, representada, na oportunidade, pela CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar corresponsabilidade do poder público municipal, ou de seus agentes e prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada a omissão destes.

8.1. Reserva-se à fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissivo, não previsto no edital de licitação, neste contrato, nas leis, regulamentos, especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

8.2. As atribuições da fiscalização, ressalvadas as disposições constantes no caput desta cláusula e seu parágrafo primeiro, são:

- a) relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada;
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- d) rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação;
- e) exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste contrato;
- f) emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Após a assinatura do presente contrato a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

9.1. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

9.2. Caso o valor contratado seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", do art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, será exigida prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do § 1º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor do contrato.

9.3. O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

9.4. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

9.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes à sua notificação.

9.6. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (dois por cento) do valor do contrato.

9.7. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TRANSFERÊNCIAS E SUB-EMPREITADAS

Não será admitido, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA a subempreitada de parte dos serviços, sem que seja previamente autorizada pela administração.

10.1. Havendo subempreitada, o pagamento das faturas emitidas pelo subempreiteiro poderá ser realizado diretamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratual dar-se-ão de acordo com as disposições constantes dos art. 73, da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os seguintes prazos e critérios:

I. o recebimento provisório das obras será promovido pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão da obra;

II. o recebimento definitivo da obra, só se dará depois de adotados, pela CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no art. 73, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

III. a CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição em desacordo as especificações do objeto da licitação e as disposições do respectivo edital; o termo de recebimento será registrado em documento próprio da CONTRATANTE.

11.1. O recebimento definitivo não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas, nos artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES CONTRATUAIS

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência; ou

b) multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, pela recusa em assinar o contrato, no prazo de dez dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, por dia de inadimplência, até o limite de vinte dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

d) multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, pela inadimplência além do prazo referido na alínea anterior, caracterizando inexecução total do contrato;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) declaração de inidoneidade.

12.1. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

12.2. Pela execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor total da contratação.

12.3. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade da infração.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

12.5. Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

12.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itiruçu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial, ou imperfeita execução do objeto contratual proporcionam a rescisão do pactuado, garantido o contraditório e obedecendo-se ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências nela previstas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de jurisdição do Município de Itiruçu, Estado da Bahia, renunciando-se, como se renuncia, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por terem acordado, justo e contratado, assinam o presente contrato em três vias, todas iguais e para um só fim, na presença de duas testemunhas, infra firmadas.

Itiruçu/BA, xxx de xxx de 2022.

MUNICÍPIO DE ITIRUÇU
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Certifico que o presente Contrato mantém conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e demais normas aplicáveis aos Contratos Administrativos.

ADVOGADO
OAB/BA Nº